1º 23/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 16 / 3 / 77
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 171/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Súmula: autoriza a firma ESPIGÃO - Empreendimentos Imobiliários Ltda. a outorgar ao Sr. José Vicente Clementino, com anuência do Município, escritura de doação de imóvel situado no loteamento " Jardim Itaipu ", desta cidade.

Art. 1º - Fica a firma ESPIGÃO - Empreendimentos Imobiliários Ltda., autorizada a outorgar diretamente ao cidadão José Vicente Clementino, escritura pública de "doação" da data de terras nº 21 (vinte e um) da quadra nº 10 (dez), com a área de 385,00 m2 (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), localizada no loteamento " Jardim Itaipu ", desta cidade e Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, fica autorizado a comparecer na mesma escritura, como interveniente anuente, uma vez que o imóvel retro mencionado, deveria ser escriturado ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Com o asfaltamento do trecho de "acesso" a esta cidade da Rodovia BR 272/466, o imóvel de propriedade - do cidadão José Vicente Clementino, foi desapropriado, amigavelmente, para dar passagem ao acesso àquela rodovia e, em contra-partida, o Governo Municipal anterior, comprometeu-se de conse-

conseguir-lhe outro imóvel e outorgar-lhe a competente escritura pública de doação.

Assim sendo, como medida de justiça, pretendemos, agora, consolidar o acordo pactuado, sanando para sempre a responsabilidade assumida por este Município.

Outrossim, o imóvel a ser doado, refere-se a data de terras nº 21 da quadra nº 10, com a área de 385,00m2, localizada no loteamento Jardim Itaipu, desta cidade e Município de Ivaiporã, Paraná, a qual deveria ser escriturada para este Município. Entretanto, como medida de economia, desde que autorizado por essa Edilidade, o respectivo imóvel será escriturado diretamente para o Sr. José Vicente Clementino.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal